



Portal de Legislação do Município de São Vicente do Sul / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 7.070, DE 01/04/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, CONTRATADOS E ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a [Lei Orgânica do Município](#), sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O [artigo 3º da Lei Municipal nº 5.928/2022](#) passa a ter a seguinte redação:

"O valor do vale alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir de 1º de abril de 2024 para servidores, contratados e assessores, com a participação dos servidores, contratados e assessores com desconto em folha de R\$ 20,00 (vinte reais)."

**Art. 2º** Fica mantido as demais disposições da [Lei Municipal nº 5.928/2022](#).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL 2024.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL*

*CLANILTON SILVA SALVADOR  
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2024. livro 45*